

## O “NOVO ENEM” E O ANTIGO ABISMO EDUCACIONAL

**Vanessa Fernandes Biondini (PPGE/FaE/UEMG)**  
**Daniela Oliveira Ramos dos Passos (PPGE/FaE/UEMG)**

### **Resumo**

O lançamento dos “Parâmetros de atualização do Exame Nacional do Ensino Médio”, pelo Ministério da Educação (MEC), em abril de 2022, anunciou que o Enem sofrerá, em 2024, mudanças para estar em conformidade com o Novo Ensino Médio, reforma que alterou o modelo de aprendizagem da última etapa da educação básica no Brasil. Por isso, faz-se importante a análise documental desses parâmetros, a fim de investigar o caráter democrático do Enem, que, principalmente depois da criação do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), tornou-se a principal porta de acesso a universidades no país, pois há a hipótese de desvantagem, na realização do novo exame, para estudantes em condição de vulnerabilidade social. Ainda em fase de implementação, o Novo Ensino Médio fomenta debates sobre o aumento das disparidades observadas no ensino. Inicialmente, são evidentes as desigualdades percebidas em questões fundamentais como a incorporação de uma nova organização curricular e o aprofundamento em itinerários escolhidos pelos/as estudantes. No geral, estudantes economicamente favorecidos dispõem da oportunidade de ingressar em escolas particulares com uma ampla variedade de itinerários e profissionais especializados para orientá-los/as, além da possibilidade de recorrer a cursos preparatórios que complementam a formação básica; enquanto aqueles que estão em situação de vulnerabilidade ocupam escolas, normalmente, periféricas e lidam com a baixa oferta, por exemplo, de itinerários formativos, bem como o improvisado remanejamento de profissionais para atender à nova demanda. Logo, essa abrupta adequação do Enem ao recém-implementado Novo Ensino Médio ratifica a hipótese de que estudantes privilegiados economicamente chegarão, novamente, melhor preparados/as para as provas do Enem, o que aumenta as chances de obtenção de bons resultados e, por conseguinte, de ocupação de vagas no ensino superior, confirmando o antigo viés elitista do exame.

**Palavras-chave:** Enem; Novo Ensino Médio; desigualdades.

## **Introdução**

O acesso ao ensino superior, no Brasil, carrega reflexos dos processos de desigualdade reproduzidos desde o Período Colonial, quando da ocupação do território por colonizadores europeus. À época, indígenas que aqui habitavam foram usados como mão de obra explorada e, reduzindo-se essa disponibilidade de força de trabalho, povos africanos foram trazidos ao país, sendo escravizados e forçados à execução de trabalhos ordenados pelo colonizador. Data desse momento o início do processo de exploração e segregação de grupos minoritários<sup>1</sup> no território tupiniquim, descaso histórico com as minorias que “resultou na falta de políticas públicas voltadas ao combate das desigualdades sociais” (ARRIGONI et al., 2022, p.3), ainda que, desde 1988, a Constituição Federal brasileira entenda “a equidade social como um fenômeno que merece atenção do Estado, legitimando medidas para combatê-la” (BRASIL, 1988).

No rol dessas medidas, estão aquelas destinadas à promoção equitativa do acesso ao ensino superior no Brasil, a exemplo de políticas públicas – “programas governamentais que visam atingir objetivos social e politicamente determinados, operados tanto pelo governo quanto pela iniciativa privada, mas coordenados pelo governo” (ARRIGONI et al., 2022, p.4) – de cotas para o ensino superior. Todavia, é nítido que essas ações são insuficientes para promover a entrada e, sobretudo, a permanência de grupos negligenciados nas universidades brasileiras.

Sobre o ingresso nas instituições de ensino superior (IES), é preciso destacar que o governo do Brasil adota um modelo unificado de acesso, o Sistema de Seleção Unificada (SiSU)<sup>2</sup>, instituído e regulamentado pela Portaria Normativa MEC nº 2, de 26 de janeiro de 2010, como principal ferramenta seletiva. O SiSU, por sua vez, acontece anualmente e utiliza a nota obtida pelo/a estudante no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) como critério de classificação e seleção, dispondo de reservas de vagas definidas de acordo com Lei nº 12.711/2012, ou Lei de Cotas. Desse modo, o/a discente que desejar ingressar em uma IES, por meio do SiSU, deverá se

---

<sup>1</sup> Segundo o sociólogo Luís de Gonzaga Mendes Chaves (1971), a minoria é um “grupo de pessoas que de algum modo e em algum setor das relações sociais se encontra numa situação de dependência ou desvantagem em relação a um outro grupo, ‘maioritário’, ambos integrando uma sociedade mais ampla. As minorias recebem quase sempre um tratamento discriminatório por parte da maioria”.

<sup>2</sup> “O Sistema de Seleção Unificada (Sisu) reúne em um sistema eletrônico gerido pelo MEC as vagas ofertadas por instituições públicas de ensino superior de todo o Brasil, sendo a grande maioria delas ofertada por instituições federais (universidades e institutos). O sistema executa a seleção dos estudantes com base na nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Até o limite da oferta das vagas, por curso e modalidade de concorrência, de acordo com as escolhas dos candidatos inscritos, eles são selecionados por ordem de maior classificação, em cada uma das duas edições anuais do Sisu”. Disponível em: <https://accessunico.mec.gov.br/>. Acesso em: 30 nov. 2022.

submeter ao Enem e, a partir da média obtida no exame, pleitear uma das vagas disponíveis. Ademais, pode-se ainda recorrer a outras políticas públicas, tais como o Programa Universidade para Todos (ProUni) - oferta de bolsas de estudo integrais e parciais em cursos de graduação, em instituições de educação superior privadas – e o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) – financiamento a estudantes em cursos superiores não gratuitos; todas elas vinculadas à obrigatoriedade de realização do Enem. Por essa razão, o Enem se tornou um importante instrumento para ingressar no ensino superior brasileiro, e é de extremo valor estudar esse exame.

Nesse viés, o presente trabalho teve como objetivo principal investigar o caráter democrático do Enem, partindo da hipótese de desvantagem, na realização do exame e no consequente acesso ao ensino superior, para estudantes em vulnerabilidade social. Para tanto, foi realizada a análise documental dos “Parâmetros de atualização do Exame Nacional do Ensino Médio”<sup>3</sup> recém lançados pelo MEC, em abril deste ano (2022), que trazem as mudanças que o Enem sofrerá para estar em conformidade com o Novo Ensino Médio, reforma que, por intermédio da Lei nº 13.415/2017, alterou o modelo de aprendizagem da última etapa da educação básica no Brasil. Ademais, além da leitura e análise do documento do MEC, foi feito ainda um breve estudo das desigualdades observadas no acesso ao ensino superior brasileiro. Com isso, verificou-se que o Enem, apesar de apresentar-se como democrático, potencializa a discrepância observada no acesso à graduação, cooperando para a elitização das IES e para a manutenção da desigualdade social no país.

### **O Enem e as Atuais Políticas Públicas de Acesso ao Ensino Superior**

Ao relembrar a teoria de Thomas Marshall, Demerval Saviani (2013) destaca que são três as classificações dos direitos conferidos aos/às cidadãos/ãs: os civis, os políticos e os sociais, e que está neste último grupo – o dos direitos sociais – a educação, a qual é “mencionada no enunciado do artigo 6º da Constituição Federal de 1988, atualmente em vigor” (SAVIANI, 2013, p.744). Ao fazer tal constatação, o autor observa que essa divisão formalista não espelha “a realidade em suas múltiplas determinações, articulações e contradições” (SAVIANI, 2013,

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/enem-parametros-de-atualizacao-do-exame-nacional-do-ensino-medio>. Acesso em: 30 nov. 2022.

p.745), e que a educação, para além de um direito social, é condição fundamental para o acesso aos demais direitos, civis, políticos ou de qualquer natureza. Saviani (2013) se justifica explicando que a atual sociedade, urbana-industrial, tem o seu funcionamento pautado por normas, as quais, por sua vez, são códigos escritos e dependem, portanto, de leitura e interpretação para que sejam acessados; dessa forma, a escola desempenha papel crucial na garantia de todo e qualquer direito da sociedade moderna.

Ainda sobre o direito à educação, Saviani (2013) alerta que, embora o Estado venha se abstendo do compromisso de promover essa garantia e, tantas vezes, tenha delegado essa função à sociedade civil, “se a educação é proclamada como um direito e reconhecido como tal pelo poder público, cabe a esse poder a responsabilidade de prover os meios para que o referido direito se efetive” (SAVIANI, 2013, p.745). Nesse sentido, cabendo ao Estado a responsabilidade pela educação no Brasil, é dele a obrigação de promover políticas públicas que assegurem a garantia de acesso aos estudos no país, tanto de nível básico como superior. No entanto, esse direito não é propiciado de forma equânime, sendo fortemente marcado por processos de segregação social, com destaque para a exclusão de grupos historicamente negligenciados em razão da raça, da classe e do gênero.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), O Brasil tem hoje “cerca de 214 milhões, 601 mil e 441 habitantes, e cerca de 54% dessa população se autodeclara preta ou parda” (RIBEIRO et al., 2022). Além disso, “as estatísticas ainda revelam que dentro deste percentual, brancos têm maiores salários, representam o menor percentual de desempregados e são a maioria dos que frequentam o ensino superior” (RIBEIRO et al., 2022). Sendo assim, é imprescindível que se considere a relação entre a desigualdade social, a questão racial e o acesso à escolaridade no país, a começar por uma breve análise da educação básica.

O ensino básico no país é hoje assumido pelo Estado e, também, pela iniciativa privada. O país dispõe de escolas, centros de educação e institutos federais que ofertam ensino público e gratuito, acessível a todas as pessoas; há, ainda, instituições privadas que ofertam educação básica, para tanto cobrando mensalidades que correspondem ao pagamento pelo serviço prestado. Ambas iniciativas, pública e privada, assumem o compromisso de, atualmente, atendendo à

Base Nacional Comum Curricular (BNCC)<sup>4</sup>, possibilitar a estudantes condições de alcançarem o conjunto desejável – e estabelecido pela BNCC – de conhecimentos, competências e habilidades ao longo da escolaridade básica.

O desempenho de estudantes ao final dessa escolaridade é, hodiernamente, medido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), insituído pelo MEC, por meio da Portaria nº 438, de 25 de maio de 1998. Desde a sua criação, na década de 1990, o Enem sofreu alterações que visavam a acompanhar as mudanças observadas na educação brasileira, cabendo destaque para o ano de 2009, quando, sob o nome de “Novo Enem”, o exame foi reformulado e, em seguida, começou a ser utilizado como forma de seleção em processos para ingresso em universidades públicas federais. Sobre isso, Vargas (2020) observa que, iniciada essa adoção, e após a normatização desse procedimento pela Portaria MEC nº 807, de 18 de junho de 2010, gradativamente Instituições Federais de Ensino Superior também aderiram a esse novo formato de oportunizar o acesso a vagas de graduação. Hoje, além de permitir esse acesso direto ao ensino superior, o Enem é adotado como critério de seleção para estudantes que pretendem concorrer a uma bolsa do ProUni ou ao FiEs.

Com essas reformulações e, principalmente, com a Portaria Normativa nº 21 de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o SiSU, assume-se que o Enem passou a funcionar como uma espécie de vestibular a que recorrem estudantes que estão pleiteando uma vaga em IES. Lourenço (2016 apud VARGAS, 2020) observa que o Enem ganhou notoriedade como política pública de Estado que objetiva democratizar o acesso à educação superior a partir da unificação das provas do exame, o que traria vantagens, principalmente, para indivíduos oriundos de classes menos abastadas, já que, entre as mudanças na realização do exame estavam a não necessidade de longos deslocamentos para prestar vestibulares e a possibilidade de concorrer a vagas em universidades de todo o país.

Vargas (2020) pondera que tal notoriedade observada com a adoção de um sistema unificado de seleção para o ensino superior fez com que o Enem ocupasse maior espaço nos debates da educação e, até mesmo, nos midiáticos. Segundo a autora, o discurso defendido pelo MEC e

---

<sup>4</sup> De acordo com o Ministério da Educação (MEC), “a Base Nacional Comum Curricular é um documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica. Seu principal objetivo é ser a balizadora da qualidade da educação no País por meio do estabelecimento de um patamar de aprendizagem e desenvolvimento a que todos os alunos têm direito”. (Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/a-base>. Acesso em: 11/11/22)

pela mídia era o de que o exame trazia uma proposta mais igualitária, criando uma ideia de democratização de acesso ao ensino superior (LUZ e VELOSO, 2014, apud VARGAS, 2020).

Entretanto, a realidade é que o Enem passou

a ser um processo classificatório seletivo para o ingresso ao Ensino Superior, onde escolas preparatórias e particulares, que antes ofereciam cursos pagos pré-vestibular, passam a ofertar também cursos preparatórios para o ENEM. Isso revela um caráter excludente presente no exame marcado pela mesma desigualdade de oportunidades que os vestibulares, a utilização do ENEM enquanto provão, não altera a lógica capitalista da exclusão onde estudantes com melhores condições econômicas, tem maiores oportunidades de obterem notas mais altas em detrimento daqueles provenientes de camadas menos favorecidas, enfrentam diversas barreiras, sendo que estas os acompanham desde os níveis anteriores de ensino, até mesmo para a própria conclusão do ensino médio, permeado de desigualdades que não são corrigidas. (LOURENÇO, 2016 apud VARGAS, 2020).

Arrigoni et al. (2022) lembra que, na tentativa de corrigir essas desigualdades, em 2012 foi instituída a Lei 12.711/12, ou Lei de Cotas, que tinha como principal objetivo proporcionar condições de equiparação para que indivíduos de nível socioeconômico desfavorecido pudessem superar as desigualdades no pleito por uma vaga universitária. Essa lei de cotas de ações afirmativas assegura, por exemplo, a reserva de pelo menos 50% das vagas para estudantes de escolas públicas de menor nível socioeconômicos, além de reservar um percentual de vagas para indígenas, pardos, negros e pessoas com deficiência. Nesse viés, Silva (2014) entende que o fato de a Lei de Cotas, colocada em vigor em 2012, ou seja, após a implementação do SiSU, obrigar as universidades federais a reservarem vagas nos cursos de graduação para grupos socioeconomicamente desfavorecidos, indica que o Estado assume que esses grupos apresentam desempenho inferior no Enem e precisam, portanto, dessas ações afirmativas para ter chances de acesso ao ensino superior.

Sobretudo, o que vem se observado, desde 2010, com a primeira edição do SiSU, é o número cada vez maior de grupos privados que ofertam cursos que “preparam” estudantes para a realização do Enem, garantindo considerável vantagem na concorrência por uma vaga em uma IES, o que, a saber, tem um custo a ser arcado pelo/a estudante ou pela família/responsável por ele/a. Assim sendo, mesmo com a Lei de Cotas, há evidente desvantagem para grupos socioeconômicos menos favorecidos, que não conseguem arcar, por exemplo, com a despesa adicional de um curso preparatório.



## **Os Parâmetros de Atualização do Exame Nacional do Ensino Médio**

Desde 2017, o Enem é realizado em dois dias (dois domingos consecutivos), tendo no primeiro dos dias a aplicação das provas de Linguagens e Ciências Humanas (com 45 questões cada) e de Redação (texto de caráter dissertativo-argumentativo); e, no segundo dia, das provas de Ciências da Natureza e Matemática (também com 45 questões cada). As questões que compõem cada uma das provas têm como finalidade aferir o conjunto de conhecimentos adquiridos pelo/a estudante ao fim da educação básica, podendo ser a média de notas obtidas por cada um/a usada para o ingresso em IES.

É de 2017, também, a reforma educacional deflagrada pelo governo de Michel Temer, conhecida como “Novo Ensino Médio”. Com essa reforma, instituída pela Lei 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, o currículo escolar nacional passa a ser organizado em duas partes: uma comum a todos/as estudantes, com 1800 horas e que deve atender à BNCC, e outra com 1200 horas de itinerários formativos – segundo o Portal do Ministério da Educação<sup>5</sup>, um “conjunto de disciplinas, projetos, oficinas, núcleos de estudo, entre outras situações de trabalho, que os estudantes poderão escolher no ensino médio”.

Sobre os itinerários formativos, cabe ponderar que, ainda de acordo com o Portal do Ministério da Educação, “as redes de ensino terão autonomia para definir quais os itinerários formativos irão ofertar, considerando um processo que envolva a participação de toda a comunidade escolar”. Sendo assim, são as escolas as responsáveis pela oferta de oportunidades, dentre as quais o/a estudante poderá fazer a sua opção, devendo elas oferecerem pelo menos 2 dos 5 itinerários possíveis (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Sociais, e um de formação técnica profissional), ou seja, embora exista a possibilidade de escolher um dos itinerários disponibilizados, essa escolha estará inevitavelmente limitada às ofertas da escola. Nesse viés, é previsível que haverá evidente discrepância de oportunidades, tendo em vista que instituições de ensino que disponham de mais recursos poderão investir em itinerários variados, dando maiores possibilidades de escolhas aos/às seus/suas discentes.

Ademais, é preciso que se pense métodos de avaliação desses itinerários, sobretudo

<sup>5</sup> Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/publicacoes-para-professores/30000-uncategorised/40361-novo-ensino-medio-duvidas>. Acesso em: 30 nov. 2022.

considerando-se que não há um limite estabelecido, por exemplo, dentre as ofertas de formação técnica profissional. Não só durante a educação básica, é preciso, ainda, pensar a avaliação desses itinerários ao fim do ciclo básico educacional, isto é, no Enem. Como será possível, por exemplo, avaliar os itinerários formativos, se eles vão desde cursos de manicure, maquiagem e barbeiro até robótica ou ciências agrárias? Quais os critérios serão adotados em casos de itinerários fundamentalmente associados a práticas laboratoriais? O que se espera avaliar desses itinerários? Como não transformar a avaliação dos itinerários formativos em uma prévia de conteúdos que devem ser exigidos de estudantes de graduação e não daqueles concluintes da educação básica?

A fim de sanar algumas dessas questões, o MEC lançou em abril deste ano (2022) os “Parâmetros de Atualização do Exame Nacional do Ensino Médio”, um documento que, segundo Victor Godoy Veiga, atual ministro da educação do Brasil, procurou “responder ao seguinte questionamento: ‘Em que medida podemos elaborar diretrizes para o Novo Enem de modo que o exame se torne o mais aderente possível ao Novo Ensino Médio?’” (BRASIL, 2022).

Esses parâmetros, embora se comprometessem a esclarecer dúvidas relativas aos rumos que serão adotados para o Enem após a implementação do Novo Ensino Médio, pouco elucidam questões relativas às mudanças que serão adotadas na elaboração e na aplicação do exame. Contendo cerca de 50 páginas, o documento se assemelha a uma cartilha informativa sobre o exame, traçando histórico e linha do tempo, além de um tópico dedicado a explicações sobre o Novo Ensino Médio (este último, necessário à compreensão das mudanças que serão, ainda que superficialmente, apresentadas em vinte e poucas páginas que o seguem). Aliás, a propósito do Novo Ensino Médio, o documento apresenta um breve parecer das alterações legislativas que resultaram na normativa que instituiu a nova organização curricular do ensino médio brasileiro, bem como explica conceitos pertinentes ao entendimento da aplicação dessa nova organização: Formação Geral Básica, Itinerários Formativos, Educação Profissional e Tecnológica e Projeto de Vida.

Posteriormente, as páginas do documento passam a se dedicar ao que o documento nomeia



como “Novo Enem”<sup>6</sup>, tópico que se inicia explicando que, a partir de 2024, o Enem adotará um novo modelo com o intuito de acompanhar as alterações de organização curricular propostas para o Novo Ensino Médio. É explicado também que essa reformulação do Enem ocorrerá de forma gradual, obedecendo ao seguinte cronograma:

- I - No ano de 2021: elaboração e consolidação da versão preliminar das matrizes de avaliação das quatro áreas de conhecimento para a formação geral básica e os itinerários formativos;
  - II - No ano de 2022: validação pedagógica das matrizes das quatro áreas do conhecimento, para a formação geral básica e os itinerários formativos, e elaboração da versão final;
  - III - No ano de 2022: elaboração do documento básico do exame;
  - IV - No ano de 2022: publicação da portaria do Enem, conforme as diretrizes do Novo Ensino Médio; e
  - V - No ano de 2024: aplicação do Enem, conforme as diretrizes do Novo Ensino Médio.
- (BRASIL, 2022)

Seguindo, o documento explica que um Grupo de Trabalho (GT) foi organizado com o objetivo de “definir os princípios norteadores do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)” (BRASIL, 2022), e que ele está em atividade desde julho de 2021, contando com a participação de membros legais de entidades como:

- I - da Secretaria-Executiva - SE;
  - II - da Secretaria de Educação Superior - SESu;
  - III - da Secretaria de Educação Básica - SEB;
  - IV - da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação - Semesp;
  - V - da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec;
  - VI - do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep;
  - VII - do Conselho Nacional de Educação - CNE;
  - VIII - do Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed; e
  - IX - da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime.
- (BRASIL, 2022)

Para esse trabalho, o Coordenador do GT propôs que algumas perguntas fossem apresentadas para nortear as discussões do grupo. São elas:

- O exame terá finalidade de avaliação, de seleção ou de certificação?
- O exame será realizado em etapas/fases?

---

<sup>6</sup> As mudanças mais significativas apresentadas para o Exame Nacional do Ensino Médio costumam ser nomeadas de “Novo Enem”. Isso aconteceu, por exemplo, em 2009, quando o exame passou a contar com 180 questões e a ser aplicado em dois dias (sábado e domingo de uma mesma semana). Nesse estudo, todavia, usamos a expressão “Novo Enem” para nomear as mudanças anunciadas para o exame a partir de 2024.

- Há concordância de que deverá haver uma etapa comum a todos os estudantes com base na formação geral e alinhada com a BNCC?
  - Como deverá ser estruturada a matriz de referência do Exame?
  - Haverá foco em competências e habilidades?
  - Haverá avaliação de habilidades socioemocionais?
  - Em qual medida serão avaliados os objetos de conhecimento? Haverá uma lista de objetos de conhecimento essenciais que nortearão as questões?
  - Serão apenas questões objetivas ou haverá questões abertas de respostas construídas? Serão questões corrigidas por Inteligência Artificial (IA)?
  - A proficiência será calculada via Teoria Clássica dos Testes (TCT) ou Teoria de Resposta ao Item (TRI)?
  - Qual a expectativa de comparabilidade do exame? Haverá necessidade de comparabilidade entre diferentes edições do exame (anos) ou apenas entre versões de uma mesma edição?
  - A redação fará parte da primeira etapa? Deverá ser corrigida antes da segunda etapa?
  - Haverá uma segunda etapa de avaliação para os Itinerários Formativos?
  - Todos que participarem da primeira fase farão a segunda? Em caso afirmativo, essa etapa será organizada por áreas profissionais ou seria um aprofundamento das quatro áreas de conhecimento?
  - O participante poderá fazer mais de uma escolha na segunda etapa? Serão questões objetivas, abertas ou ambas?
  - A correção das questões discursivas será feita por IA ou por banca de avaliadores?
  - De que forma o 5º itinerário formativo (Formação Técnica e Profissional) será contemplado no ENEM?
  - Essa etapa será de aplicação nacional ou a cargo de cada Instituição de Ensino Superior (IES)?
  - Será mantido o SISU, em que modelo?
- (BRASIL, 2022)

A partir da exposição dessas perguntas norteadoras, nas próximas páginas encontram-se as respostas para elas, no tópico denominado “Parâmetros de atualização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)”, que traz alguns esclarecimentos. O que se lê adiante, então, são explicações sobre o funcionamento do exame, que, a partir de 2024, será constituído de dois instrumentos: o primeiro “abrangerá a formação geral básica do Novo Ensino Médio, tendo como referência a BNCC, de forma interdisciplinar e contextualizada” (BRASIL, 2022), dando maior

ênfase à Língua Portuguesa e à Matemática, e indicando uma novidade que é a inclusão de itens abertos (questões discursivas). A prova de redação permanecerá no mesmo formato e, junto aos itens abertos, deve representar, no mínimo, 25% da pontuação final do exame. Aqui, é preciso que seja observada a inclusão dos itens abertos, o que remete ao antigo sistema de TQA (treinamento de questões abertas) amplamente usado em cursos pré-vestibulares – historicamente ocupados pelas elites do país - como forma de preparar estudantes para a resolução de questões discursivas.

Já no segundo dia do Enem será aplicado o outro instrumento, ao qual cabe avaliar os “itinerários formativos do ensino médio, observando os eixos estruturantes dos itinerários (investigação científica, processos criativos, mediação e intervenção sociocultural, empreendedorismo) e o aprofundamento das competências e habilidades da BNCC” (BRASIL, 2022). É informado que caberá ao/à estudante escolher um entre quatro blocos de questões, os quais serão formados a partir de uma combinação binária entre as áreas do conhecimento, com a sugestão de que os itens abertos representem pelo menos % da pontuação final do instrumento. São os blocos:

**TABELA 1:** blocos que apresentam as combinações binárias possíveis entre as áreas de conhecimento

EIXOS ESTRUTURANTES	BLOCO I	BLOCO II	BLOCO III	BLOCO IV
Parte I - Investigação Científica	Linguagens e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas
Parte II - Projetos e Processos de Intervenção Social				

**Fonte:** BRASIL (2022, p.23)

Algumas preocupações relativas a isso já foram manifestadas pela Federação Nacional das Escolas Particulares (FENEP)<sup>7</sup>, que, em ofício encaminhado ao MEC, em julho deste ano (2022), pedia esclarecimentos sobre como os conteúdos e as habilidades a serem desenvolvidos nos itinerários formativos seriam avaliados no Enem, manifestando a preocupação com a cobrança de habilidades e competências que extrapolem o previsto na BNCC ou, ainda, de que

<sup>7</sup> Disponível em: <https://www.fenep.org.br/fenep-faz-consulta-ao-mec-sobre-os-itinerarios-formativos-e-o-novo-enem>. Acesso em: 30 nov. 2022.

os itinerários sejam confundidos com ciclos básicos de graduação. Nesse ofício, a FENEP salienta que “para o discernimento a ser feito por cada escola, seria importante a publicação das matrizes do novo exame e definição detalhada das habilidades e competências que serão cobradas em cada bloco do ENEM”. A manifestação dessa preocupação exprime o que já vem sendo observado nos últimos anos: a tendência de escolas privadas de moldarem suas atividades segundo aquilo se espera ter como itens avaliados no Enem, isto é, elas se tornam verdadeiros cursos preparatórios para o exame, proporcionando a estudantes que pagam pelos seus serviços (ou que conseguem bolsas de estudos nessas instituições) vantagens na realização das provas. Em suma, o ensino médio de muitas dessas escolas se transforma em um treinamento contínuo para as provas do exame.

Seguindo as informações, no documento que traz os parâmetros, há o comunicado de que o Enem se tornará, gradativamente, mais digital, inclusive com a adoção de inteligência artificial para a correção de itens abertos e da redação, sob a justificativa de assegurar resultados mais precisos, promover maior inclusão de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais e, ainda, possibilitar a realização de mais edições do exame durante o ano.

Outra informação de extrema importância é o sistema de bonificação no SiSU, uma das maiores – e mais polêmicas – novidades do “Novo Enem”. Sobre isso, o documento informa que haverá um bônus na nota do SiSU para estudantes que apresentarem diplomas de Curso Técnico de Nível Médio articulados ao curso de graduação pretendido, ou seja, deve haver correspondência mínima entre a escolha técnica de nível médio e a de nível superior, e a bonificação será proporcional a essa aderência. Entretanto, diversos/as estudantes terão que lidar com a baixa oferta de itinerários em suas instituições de ensino, as quais resultarão na real possibilidade não conseguirem fazer o alinhamento entre escolha do itinerário e graduação que pretendem cursar. Dessarte, pela limitação dessa oferta – a qual extrapola o controle discente – esses/as estudantes perderão os bônus – ou terão bônus menores – usados para melhorar a nota final do Enem. De outro lado, estudantes inseridos em escolas particulares provavelmente terão uma variação maior de itinerários ofertados, optando por algum que possa ser usado com o fim de garantir o bônus, ou, ainda, se necessário e desejável, migrar para instituições privadas que ofereçam o itinerário que atenda aos anseios e as precisões dele/a.

Enfim, o documento é encerrado apresentando os embasamentos legal e técnico para essas

definições e diretrizes trazidas pelos parâmetros de atualização do Enem.

## **Considerações finais**

O Enem é, desde 2010, incontestavelmente, uma importante ferramenta de acesso ao ensino superior brasileiro. Com o resultado obtido no exame, estudantes podem pleitear vagas em muitas instituições públicas de graduação do país, além de concorrerem a bolsas de estudos pelo ProUni ou a financiamento estudantil pelo FiES. Alinhado com a proposta de educação do Brasil, esse exame busca acompanhar as mudanças que acontecem no ensino, como o recém implantado Novo Ensino Médio, que alterou o modelo de organização curricular dos anos finais da educação básica. Para isso, o Enem - que até então era composto de questões objetivas organizadas em quatro provas (Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Matemática) e uma redação – passará a contar com dois novos instrumentos: um primeiro dia de provas com questões, inclusive abertas, que correspondam à BNCC; um segundo dia de provas com questões que contemplem os itinerários formativos, também com itens abertos.

Todavia, o anúncio dessas mudanças, as quais foram noticiadas tendo como objetivo primordial adequar o Enem ao Novo Ensino Médio, trazem inseguranças em relação à proposição dessas avaliações, ainda que essa transformação venha com o discurso de promover democratização das oportunidades de acesso ao ensino superior, permitir mobilidade acadêmica e reestruturação dos currículos do ensino. Nesse processo, algumas indagações se fazem necessárias.

Com a obrigatoriedade da implementação gradual do Novo Ensino Médio iniciada em 2022, que exigirá empenho nas adaptações demandadas, estarão todas as escolas, já em 2024, igualmente preparadas para serem avaliadas quanto ao atendimento da BNCC? Estando sob responsabilidade das escolas a oferta de itinerários formativos, como é possível assegurar que estudantes terão acesso, nesses itinerários ofertados, a informações que serão avaliadas no exame? Como será possível, dentro da vária possibilidade de itinerários, encaixar tudo em apenas quatro eixos? Em relação ao bônus que será acrescido à nota do SiSU, como proceder em casos nos quais estudantes não têm na escola a oferta de itinerários que dialogue com a graduação pretendida? E, finalmente, a colocação de itens abertos não seria mais um instrumento a ser explorado por cursos preparatórios, assegurando vantagens a estudantes em condição de privilégio socioeconômico?

O levantamento dessas questões e, principalmente, a ausência de respostas para elas ratificam a hipótese de que estudantes em situação de privilégio econômico chegarão, novamente, melhor preparados para as provas do exame, o que aumenta as chances de obterem boas médias de nota no Enem, e, por conseguinte, de ocuparem grande parte das vagas no ensino superior – nas IES públicas e nos cursos de graduação mais concorridos, principalmente –, confirmando a permanência do antigo viés elitista desse exame.

## Referências

ARRIGONI, F. J.; PIRES, M. A.; OLIVEIRA, F. B.; MANTOVANI, D. M. N.; SANT'ANNA A. S. Acesso ao ensino superior por meio de ações afirmativas no Brasil: em busca de equidade social. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v.38, n. 01, 2022. DOI 10.21573/vol38n002022.120737. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/120737/84923>. Acesso em: 30 nov. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 30 nov. 2022.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 30 ago. 2012.

BRASIL. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Brasília, DF. Disponível em:



<http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 30 nov. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. **Portaria Ministerial N.º 438, de 28 de maio de 1998**. Institui o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM. Brasília, DF, 1º jun. 1998.

BRASIL. **Portaria nº468, de 3 de abril de 2017a**. Dispõe sobre a realização do Exame Nacional do Ensino Médio–ENEM, e dá outras providências. Brasília. Disponível em:

<[https://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/enem/legislacao/2017/Portaria\\_mec\\_gm\\_n464\\_de\\_03042017\\_dispoe\\_sobre\\_a\\_realizacao\\_do\\_enem.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_basica/enem/legislacao/2017/Portaria_mec_gm_n464_de_03042017_dispoe_sobre_a_realizacao_do_enem.pdf)>

Acesso em: 30 nov. 2022.

BRASIL. Portaria n. 807, de 18 de junho de 2010. Disponível em: [http://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/enem/legislacao/2010/portaria807\\_180610.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_basica/enem/legislacao/2010/portaria807_180610.pdf). Acesso em: 30 nov. 2022.

CHAVES, Luís de Gonzaga Mendes. Minorias e seu estudo no Brasil. **Revista de Ciências Sociais**, Fortaleza, v. 1, n. 1, p. 149-168, 1970. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/4487>. Acesso em: 30 nov. 2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (BRASIL). **Portaria nº 2, de 26 de janeiro de 2010**. Institui e regulamenta o Sistema de Seleção Unificada, sistema informatizado gerenciado pelo Ministério da Educação, para seleção de candidatos a vagas em cursos de graduação disponibilizadas pelas instituições públicas de educação superior dele participantes. Brasília, 2010. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=3154-port-norm-02-2010&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=3154-port-norm-02-2010&Itemid=30192). Acesso em: 30 nov. 2022.

RIBEIRO, L. A.; SANTOS, Y. O.; OLIVEIRA, J. N. Racismo estrutural: as desigualdades históricas de raça no Brasil. **Anais do XIV Colóquio Nacional e VII Colóquio Internacional do Museu Pedagógico/UESB e XII Seminário Nacional e II Internacional do Histedbr/UNICAMP**, v. 14, n. 1, 2022. Disponível em:

<http://anais.uesb.br/index.php/cmp/article/viewFile/10859/10663>. Acesso em: 30 nov. 2022.

SAVIANI, D. Vicissitudes e perspectivas do direito à educação no Brasil: abordagem histórica e situação atual. **Educação & Sociedade**, vol. 34, n. 124,

pp. 743-760, 2013. Centro de Estudos Educação e Sociedade Campinas, Brasil.  
DOI: 10.1590/S0101-73302013000300006. Disponível em:  
<https://www.scielo.br/j/es/a/BcRszVFxGBKxVgGd4LWz4Mg/?lang=pt>.  
Acesso em: 30 nov. 2022.

SILVA, T. M. G. **O impacto das ações afirmativas no ensino superior e o desempenho dos alunos**. 2014. Dissertação. (Mestrado em Economia) - Escola de PósGraduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2014.

VARGAS, A. S. **As políticas públicas para a educação superior no Brasil pós LDB/96: o ENEM, SISU, PROUNI, o FIES e suas (des)continuidades**. 2020. Dissertação. (Mestrado em Educação) - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Frederico Westphalen, 2020.